

Decreto Municipal. nº 02/49

"Dispõe sobre a desapropriação de dois terrenos, destinados a construção do prédio da Faixa Econômica do Es. Estado de São Paulo S.A." "CEESP."

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Chaparrão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

Decreto:

Artigo 1º). Fica declarado de necessidade e utilidade pública a fim de ser desapropriada pela municipalidade, por via amigável ou judicial, dois terrenos, como se decretarem:

a). "de propriedade de Bartolomei Ruz, conforme transcrição n. 11.820, livro 3.º T. de 1.º Cartório de Registros de Imóveis de Assis, com a área de 555,00 m², de forma regular (retângul.), medindo 18,50 metros de frente por 30,00 metros de fundo, constituído de partes dos lotes n. 6 e 7 da quadra n. 34, situado na Rua Brasil s/n, nesta cidade de Chaparrão, distante 14,00 metros da esquina com a rua Espírito Santo, lado por confrontando de um lado com os restantes dos lotes n. 6 e 7, de outro lado com o imóvel a ser descrito em 2º lugar, pelo fundo com uma faixa de 2,00 metros pertencente ao lote n. 7 e pela frente com a referida Rua Brasil";

b). "de propriedade de Arlindo

Domingos Giacca e sua mulher, conforme transcrição n. 20.696, livro 3. H.A. do referido 1.º Cartório de Registro, com a área de 206,00 m², medindo 4,00 metros de frente por 28,50 metros de frente ao fundo, constituido de partes dos lotes ns. 6 e 7, quadra n. 37, contendo um galpão comercial de tijolos, anexo a uma casa residencial de madeiras, com três cômodos, cobertos de telhas, situada a rua Brasil n. 132, nesta cidade de São José do Rio Preto, confrontando de um lado com os lotes ns. 4 e 5 de Manoel Ferreira Soares, de outro lado com o imóvel descrito em 1.º lugar, pelo fundo com o lote n. 4 e pela frente com a referida Rua Brasil.

Parágrafo único: subordinada à existência de interesse público, a presente declaração de necessidade e utilidade pública, prevista neste artigo, destina-se à construção do prédio da Agência da Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. - CEE&P.

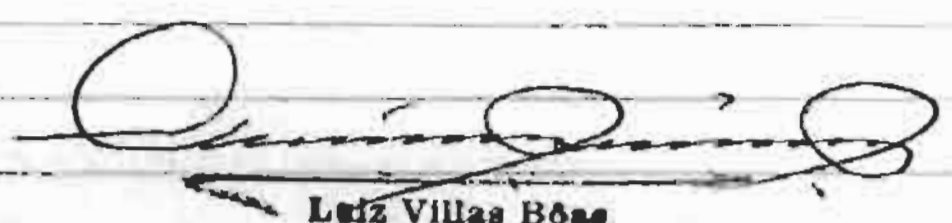
Artigo 2.º) As despesas decorrentes com a execução deste decreto, correrão por conta de crédito especial a ser solicitado à Câmara Municipal.

Artigo 3.º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Preto, onze (11) de janeiro de mil novecentos e setenta e nove (1979).

Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.



Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO